



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1464/2009, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1333/2008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - O vale alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) instituído através da Lei Municipal nº 1333/2008, de 21 de fevereiro de 2008, passará a ser, à partir de 1º de maio do corrente ano, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º: - Permanecem inalteradas as demais condições que instituíram o citado benefício.

Artigo 3º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota

Um novo caminho

Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br